

Política de Contratação de Serviços Extra-Auditoria por Auditores Independentes

CORP-POL-0026

Política

Rev.00 11/03/2025

Nº da revisão	Item	Descrição	Data
00		Emissão inicial	11/03/2025

1. INTRODUÇÃO

A política de contratação de Serviços Extra-Auditoria por Auditores Independentes é fundamental para garantir a transparência, a integridade e a conformidade das operações da OceanPact Serviços Marítimos S.A. ("OceanPact" ou "Companhia"). Esta política estabelece os princípios, diretrizes e compromissos da organização em relação à contratação de auditores externos, visando assegurar a independência e a objetividade dos serviços prestados..

2. ESCOPO

Esta Política aplica-se a todas as áreas que contratam serviços de auditoria independente ou extra-auditoria.

3. OBJETIVO

A presente Política de Contratação de Serviços Extra-Auditoria por Auditores Independentes ("Política") tem como objetivo estabelecer os princípios e diretrizes a serem observados na contratação, pela OceanPact Serviços Marítimos S.A. ("OceanPact" ou "Companhia") e suas controladas, de Auditores Independentes para a realização de Serviços Extra-Auditoria.

4. RESPONSABILIDADES

Compete aos gestores das áreas, conforme Alçadas de aprovação da Companhia, obter propostas de contratação de serviços Extra-Auditoria e submeter à aprovação dos órgãos competentes.

5. DIRETRIZES

As diretrizes servem como um guia prático para a implementação da Política, ajudando a orientar as ações e decisões da organização. Elas devem ser claras, específicas e alinhadas com os objetivos estratégicos da empresa.

A contratação de quaisquer Serviços Extra-Auditoria pelos Auditores Independentes da Companhia deverá observar as diretrizes e procedimentos previstos nessa Política, bem como nas normas técnicas e regulamentares aplicáveis relativas à independência e objetividade dos Auditores Independentes.

Elaborador:

Consenso:

Aprovador:

Gabriel Castilho Alves Moreira - SMS
Marítimo

Natália Luna de Souza - Qualidade

Natalia de Menezes Fonseca -
Compliance

Este documento é uma Cópia Não Controlada, pode existir uma versão mais atual no sistema informatizado!

Política de Contratação de Serviços de Auditoria Extra-Auditoria por Auditores Independentes

CORP-POL-0026

Política

Rev.00 11/03/2025

Não poderão ser contratados Serviços Extra-Auditoria que possam comprometer a independência ou objetividade dos Auditores Independentes atuais da Companhia, incluindo os seguintes serviços de consultoria:

- (a) assessoria à reestruturação organizacional;
- (b) avaliação de empresas;
- (c) reavaliação de ativos;
- (d) determinação de valores para efeito de constituição de provisões ou reservas técnicas e de provisões para contingências;
- (e) planejamento tributário;
- (f) remodelamento dos sistemas contábil, de informações e de controle interno; ou
- (g) qualquer outro produto ou serviço que influencie ou que possa vir a influenciar as decisões tomadas pela administração da instituição auditada.

5.1 PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

5.1.1 Todas as propostas de contratação de Auditores Independentes devem ser submetidas à apreciação pelo Comitê de Auditoria e Compliance e, em seguida, à aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.

5.1.1.1 Eventuais propostas de contratação de Serviços Extra-Auditoria pelo Auditor Independente da Companhia deverão seguir o mesmo fluxo descrito no item 5.1.1.

5.1.2 Compete ao Comitê de Auditoria e Compliance supervisionar as atividades dos Auditores Independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia.

5.2 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.2.1 A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia e somente poderá ser alterada mediante deliberação deste colegiado.

5.2.2 Os eventuais casos omissos desta Política serão decididos pelo Conselho de Administração, ouvido previamente o Comitê de Auditoria e Compliance.

5.2.3 Após aprovada pelo Conselho de Administração, esta Política será divulgada internamente pela Companhia e por suas controladas para os responsáveis por sua implementação.

Política de Contratação de Serviços de Auditoria Extra-Auditoria por Auditores Independentes

CORP-POL-0026

Política

Rev.00 11/03/2025

5.3 DEFINIÇÕES

Para os fins dessa Política, os termos listados abaixo terão os seguintes significados:

“Auditor Independente” significa a empresa externa e independente que presta os Serviços de Auditoria da Companhia e poderá vir a prestar Serviços Extra-Auditoria.

“Serviços de Auditoria” significam os serviços de auditoria contábil anual (asseguração razoável) das demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas e revisão de suas informações trimestrais – ITR, conforme aplicável.

“Serviços Extra-Auditoria” significam todos os demais serviços que possam vir a ser prestados pelos Auditores Independentes da Companhia além dos Serviços de Auditoria.

Cópia não controlada